

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Aviso (extrato) n.º 14943/2017****Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 6 de novembro de 2017, foi autorizada, com efeitos à mesma data, a consolidação definitiva da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Universidade dos Açores:

Ana Cristina Alves Resendes Melo, na carreira de especialista de informática do Grau 1, nível 2, posicionada no escalão 1, nível 480, da tabela remuneratória das carreiras de informática;

Carlos Duarte da Silva Costa, na carreira de especialista de informática do Grau 1, nível 1, posicionado no escalão 1, nível 420, da tabela remuneratória das carreiras de informática;

Elvira da Conceição Fernandes Gomes Ribeiro, na carreira técnica superior, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única;

Maria Eduarda Pedro Silva Torres, na carreira técnica superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única;

Maria Manuela Oliveira Medeiros Soler, na carreira técnica superior, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única;

Zélia do Carmo Tavares Resendes, na carreira técnica superior, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única.

22 de novembro de 2017. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana*.

310945882

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 14944/2017**

Por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de alteração do Regulamento do Estatuto de Estudante Integrado em Atividades Culturais da Universidade de Coimbra e do Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Reitoria da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, ou por correio eletrónico para vr.clara.almeida.santos@uc.pt.

21 de novembro de 2017. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

310945582

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 10931/2017**

Por meu despacho, são designados, para fazerem parte do júri de reconhecimento ao grau de Doutor, pelo Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, requerido por Miodraga Stefanovska-Petrovska:

Presidente: Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora e Presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Vogais:

Doutora Graça Maria Gouveia Silva Carapinheiro, Professora Cate-drática da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Alberto Morais Costa Silva Lopes, Investigador Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

10 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310946027

Faculdade de Direito**Aviso n.º 14945/2017****Recrutamento por Mobilidade Interna**

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente técnico para o Gabinete Erasmus e Relações Internacionais (GERI).

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;

1.2 — Número de postos de trabalho: Um (1);

1.3 — Remuneração: Remuneração correspondente à posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização das funções e perfil do candidato:

2.1 — Caracterização das funções a desempenhar inerentes ao conteúdo funcional ao posto de trabalho a recrutar:

a) Apoio à organização do Curso de Pós-Graduação Erasmus de Atualização em Direito Europeu, Global e Comparado;

b) Apoio ao Mestrado em *European Legal Law Practice*;

c) Apoio à organização de cursos intensivos;

d) Gestão de protocolos celebrados ao abrigo do programa Erasmus;

e) Estudo e análise estatística dos estudantes *incoming* e *outgoing*;

f) Criação e colocação de conteúdos na Página e no Facebook do GERI;

g) Apoio nas visitas internacionais;

h) Apoio às tarefas administrativas da Faculdade inerentes ao desenvolvimento da atividade de natureza financeira e patrimonial;

i) Gestão da mobilidade de alunos *incoming* e *outgoing*;

j) Gestão de candidaturas no portal Fenix;

2.2 — Perfil do candidato

Preferencialmente, os candidatos deverão ser detentores de:

a) Bons conhecimentos de línguas, nomeadamente inglês, embora conhecimentos de outras línguas seja valorizado;

b) Bons conhecimentos de Word, Excel e Access;

c) Bons conhecimentos de Photoshop, WordPress e Redes Sociais;

d) Experiência em gabinetes similares.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na carreira de assistente técnico.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, contados a partir da data do presente aviso.

6 — Formalização das candidaturas:

Mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com menção expressa da modalidade de relação jurídica detida, categoria e remuneração auferida.

É necessário o envio de currículo profissional detalhado, datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e formação profissional.

As candidaturas devem indicar um contacto telefónico e um endereço de correio eletrónico.

7 — Apresentação da candidatura:

A candidatura deve ser identificada com a menção “Recrutamento por mobilidade interna — Assistente Técnico GERI” e dirigida e enviada por correio registado com aviso de receção para: Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Seleção dos candidatos

As candidaturas serão apreciadas pelo seguinte Júri:

Vasco Pereira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Cláudia Madaleno, Diretora Executiva da FDUL;

Eduarda Camilo, técnica superior da FDUL.

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 de novembro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

310947218

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 10932/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, e do n.º 6 do Regulamento Orgânico dos serviços do ISA, publicado por Deliberação n.º 963/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio, por meu despacho de 16 de outubro de 2017, a nomeação, em comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, Técnico Superior do mapa de pessoal não docente e não investigador do ISA, no cargo de Coordenador do Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação, dirigente intermédio de 3.º grau, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, cargo previsto no art.º 6 do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA

27/10/2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

310945282

Despacho n.º 10933/2017

Delegações de competência atribuídas a vice-presidente do conselho científico

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 5371/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego na Vice-presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia *Prof.ª Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira*, as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — Decisão sobre as propostas de constituição de júris das provas específicas destinados a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos;

1.2 — Aprovação dos pedidos de reingresso e mudanças de par instituição/curso;

1.3 — Aprovação dos planos de estudo especiais e planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Decisão sobre creditações de unidades curriculares dos ciclos de estudo, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, dos cursos de especialização tecnológica (CET) e dos cursos técnicos superiores profissionais (CTSP), de acordo com a legislação vigente;

1.5 — Decisão sobre alterações à limitação do número de créditos nas inscrições em cursos do 1.º e 2.º ciclos do ISA;

1.6 — Reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;

1.7 — Reconhecimento do currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos;

1.8 — Definição das condições em que se pode verificar a candidatura e o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha;

1.9 — Decisão sobre ordenação de candidatos a cursos de mestrado;

1.10 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio;

1.11 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado;

1.12 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientador ou orientadores da dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio;

1.13 — Decisão sobre os pedidos de redação e/ou realização de provas de mestrado num idioma diferente do português;

1.14 — Decisão sobre alterações de títulos das dissertações de mestrado;

1.15 — Decisão sobre a composição de júris de mestrado;

1.16 — Reconhecimento de currículo escolar ou científico especialmente relevante como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor, por candidato titular de grau de licenciado, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos;

1.17 — Reconhecimento, a título excecional, de currículo escolar, científico ou profissional como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos;

1.18 — Decisão sobre ordenação de candidatas a Programas de Doutoramento;

1.19 — Admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, nos termos do regulamento de doutoramento do Instituto Superior de Agronomia;

1.20 — Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação de tese de doutoramento;

1.21 — Designação do orientador ou orientadores, sob proposta do doutorando, mediante aceitação expressa da pessoa ou pessoas propostas;

1.22 — Decisão sobre as situações de tutoria, nos termos do regulamento de doutoramento do ISA;

1.23 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientador ou orientadores da tese de doutoramento;

1.24 — Decisão sobre a substituição da tese de doutoramento pela compilação de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação ou, no domínio das artes, de obra ou conjunto de obras ou realizações com caráter inovador, tal como previsto na legislação e regulamentos em vigor;

1.25 — Decisão sobre os pedidos de redação e/ou realização de provas de doutoramento num idioma diferente do português;

1.26 — Decisão sobre a admissão de candidatas a doutoramento, ao abrigo do regime especial de apresentação da tese ou dos trabalhos de doutoramento;

1.27 — Decisão sobre pedidos de alargamento de prazos de entrega da tese de doutoramento devidamente justificados e com concordância do orientador e da comissão do curso;

1.28 — Decisão sobre pedidos de suspensão da contagem de tempo para entrega da tese ou dos trabalhos de doutoramento;

1.29 — Decisão sobre os planos curriculares de alunos inscritos em doutoramento, bem como de eventuais alterações aos planos curriculares;

1.30 — Decisão sobre alterações de títulos das teses de doutoramento;

1.31 — Decisão sobre a composição de júris de doutoramento;

1.32 — Aprovação de programas de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-orientador.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de novembro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela vice-presidente do conselho científico no âmbito da competência abrangida por este despacho.

9 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé*.

310947372

Despacho n.º 10934/2017

O Órgão Responsável pelo Bem-Estar Animal (ORBEA) é um órgão consultivo e independente que funciona junto do Instituto Superior de Agronomia (ISA), com a finalidade de promover o bem-estar animal e garantir a conformidade ética e o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação e no ensino realizados no ISA, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 113/2013, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 151 de 7 de agosto, e do Despacho n.º 2880/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 56 de 20 de março). Ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do referido despacho, o ORBEA deve incluir: i) O responsável pelo estabelecimento; ii) A pessoa ou pessoas responsáveis pela supervisão do bem-estar e pelos cuidados a prestar aos animais, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto; iii) O médico veterinário responsável, ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma; iv) Um responsável científico pertencente à própria instituição, ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do mesmo diploma.

Em conformidade, o ORBEA do ISA é formado e constituído por sete membros:

Presidente do ISA — responsável pela instituição
 Professora Teresa Matos — responsável pela supervisão do bem-estar e pelos cuidados a prestar aos animais

Doutora Fernanda Rosa — médico veterinário responsável
 Professor João Bengala Freire, Professora Luísa Falcão e Cunha, Professora Madalena Lordelo e Professor André Almeida — os responsáveis científicos.

14/11/2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

310946521